



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação da prestação dos serviços de: filmagens das reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Itapororoca, bem como fotos, criação de artes comemorativas e manutenção das redes sociais	MESES	12	49.624.988 SUIANE EVELY MIRANDA DE FRANCA		1.600,00	19.200,00
				52.255.430 BRUNO GOMES DE OLIVEIRA		1.700,00	20.400,00
				33.493.203 ALEXANDRE DE SANTANA SILVA		1.800,00	21.600,00
				<b>MÍNIMO</b>		1.600,00	19.200,00

**DADOS DOS FORNECEDORES**

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
33493203000116	33.493.203 ALEXANDRE DE SANTANA SILVA	83 3294-1112	RUA CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, 213	SAO JOAO BATISTA 2	ITAPOROROCA	PB
49624988000159	49.624.988 SUIANE EVELY MIRANDA DE FRANCA	83 8767-2984	RUA SANTA MARIA, 34 CASA	SAO JOAO I	ITAPOROROCA	PB
52255430000158	52.255.430 BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	83 9992-9487	1A RUA RUA FREI DAMIAO DE BOZZANO, 27	CENTRO	ITAPOROROCA	PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da prestação dos serviços de: filmagens das reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Itapororoca, bem como fotos, criação de artes comemorativas e manutenção das redes sociais.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da prestação dos serviços de: filmagens das reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Itapororoca, bem como fotos, criação de artes comemorativas e manutenção das redes sociais	MESES	12	1.600,00	19.200,00
<b>Total</b>					<b>19.200,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 19.200,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Itapororoca - PB, 1º de Fevereiro de 2024.



ENAILSON DUARTE DA SILVA  
Chefia de Gabinete